**ALTERACAO CONTRATUAL**  
**TANAN LTDA**

**1. YAGO ARAUJO DA SILVA** nacionalidade Brasileiro, nascido(a) em 12/12/2000, EMPRESARIO(A), casado em \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, CPF nº 12219079724, identidade nº 308489327, órgão expedidor DETRAN-RJ, residente e domiciliado no(a) estrada de jacarepagua, 7655 - sala 219 - RJ/Rio de Janeiro - 22753900

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial TANAN LTDA, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Rio de Janeiro, sob NIRE nº 2023002193, com sede estrada de jacarepagua,7655 -
sala 219 - Rio de Janeiro/RJ
- 22753900, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº46426073000140, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** A sociedade que gira sob o nome empresarial TANAN LTDA, girará, a partir da data do arquivamento, sob o nome empresarial NOVO NOME DA EMPRESA.

**CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA**  
**TANAN LTDA**

**1. YAGO ARAUJO DA SILVA** nacionalidade Brasileiro, nascido(a) em 12/12/2000, EMPRESARIO(A), casado em \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, CPF nº 12219079724, identidade nº 308489327, órgão expedidor DETRAN-RJ, residente e domiciliado no(a) estrada de jacarepagua, 7655 - sala 219 - RJ/Rio de Janeiro - 22753900

**DO NOME EMPRESARIAL E SEDE**

**CLASULA PRIMEIRA:** A sociedade gira nesta praça sob a nome empresarial de TANAN LTDA, com sede em estrada de jacarepagua, 7655 - sala 219 - RJ/Rio de Janeiro - 22753900

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLASULA SEGUNDA:** 
O capital da empresa é de
R$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em
100.000 (cem mil) quotas de valor nominal
R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente
integralizado em moeda corrente desse país.

**Parágrafo único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:**

| Sócio | N° de Quotas | % | Valor R$ |
| --- | --- | --- | --- |
| YAGO ARAUJO DA SILVA | 100.000 | 100 | 100.000,00 |
| TOTAL | 100.000 | 100 | 100.000,00 |

**CLAUSULA TERCEIRA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA QUARTA:** A responsabilidade de cada socio é restrita as suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DO OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLASULA QUINTA:** A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

**Atividade de contabilidade e gestão de empresas.**

Codificação das Atividades Econômicas:

**6920-6/01 -** ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

**CLAUSULA SEXTA:** A empresa iniciou suas atividades em 12/06/2000 e seu prazo de duração é indeterminado.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE**

**CLAUSULA SETIMA:** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio(a) YAGO ARAUJO DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outros(s) sócio(s).

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLAUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo único:** A empresa por resolução de seu titular poderá distribuir resultados em períodos inferiores ao anual, desde que levanto o resultado em balanço contábil especial para o período.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLAUSULA DECIMA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificado em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação ao seu sócio.

**FORO**

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica eleito o foro do Rio de Janeiro para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse contrato.

E, por estarem assim juntos e contratados, lavram junto este instrumento.

**Rio de janeiro, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
**YAGO ARAUJO DA SILVA**